



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial – Dce

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa digital para a Câmara Municipal de Volta Redonda, com implantação de sistema com capacidade mínima de 30 linhas e 100 ramais, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (ANUAL)
1	FIXO-FIXO LOCAL	120.000	MINUTO			
2	FIXO-INTERURBANO	10.000	MINUTO			
3	FIXO-MÓVEL VC1	60.000	MINUTO			
4	FIXO-MÓVEL VC2	5.000	MINUTO			
5	FIXO-MÓVEL VC3	5.000	MINUTO			
6	DISPONIBILIZAÇÃO DE 30 LINHAS E 100 RAMAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES, COM CUSTOS DE INSTALAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE TODO O SISTEMA INCLUSO	1	SERVIÇO			
TOTAL:						

1.2. A prestação do serviço contratado ocorrerá por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvo nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá:

2.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial – Dce

2.1.2. Realizar a implantação do sistema de telefonia objeto do presente Termo de Referência;

2.1.3. Arcar com as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da elaboração e implantação do sistema;

2.1.4. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, municipal, bem, como, assegurar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;

2.1.5. Atender as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a imediata correção a partir da notificação;

2.1.6. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade na prestação do serviço;

2.1.7. Arcar com todas as obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e civil exigidas pelos órgãos competentes, decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

2.1.9. Manter sigilo sobre as informações que obtiver em virtude da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

2.1.10. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela Contratante;

2.1.11. Apresentar nota fiscal/fatura contendo o valor unitário e total de cada serviço prestado;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE deverá:

3.1.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.1.2. Solicitar o serviço, mediante a emissão da solicitação de serviços.

3.1.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

3.2. A fiscalização e o acompanhamento do serviço ora contratado serão exercidos pela Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal, por intermédio de servidor nomeado gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Divisão de Cerimonial – Dce

do contrato, responsável também pela intermediação entre a contratante e contratada, bem como recebimento e confirmação das informações constantes na nota fiscal.

3.3. Notificar a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Termo de Referência.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento mensal referente ao fornecimento do objeto contratado será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento pela Contratante da competente nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores.

4.2. O preço contratado é fixo e irreajustável dentro do período de vigência do contrato, ou seja, **24(vinte e quatro) meses**.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, ultrapassando o prazo previsto no item anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

4.4. O pagamento mensal será realizado com base na real utilização do serviço pela CONTRATANTE, podendo haver variação entre a quantidade efetivamente utilizada dos serviços e a quantidade estimada de serviços previstos no objeto desse Termo de Referência.

4.5. O pagamento do objeto é realizado após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, Danfe - documento auxiliar da nota fiscal eletrônica, fatura, fatura comercial e outros).

4.6. O documento de cobrança deve ser emitido e apresentado após a prestação dos serviços, observando os prazos fixados pela legislação em vigor, devendo também:

I – conter referência ao Contrato Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ;

II – conter no corpo do documento a descrição dos serviços, os quais devem obrigatoriamente corresponder ao objeto do contrato;

4.6.1. O documento de cobrança referente à execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser encaminhado, quando em forma eletrônica, para o e-mail **cerimonial.cmvr@gmail.com** ou quando impresso, via Protocolo da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, para:

Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ – Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP: 27.215-630.

4.7. O fiscal do contrato tem o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, para aprova-lo ou devolvê-lo à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial – Dce

4.8. O documento de cobrança rejeitado pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ é devolvido à Contratada com informação dos motivos da devolução, para que sejam efetuadas as correções necessárias;

4.8.1. No caso de devolução do documento de cobrança, é suspensa a contagem do prazo para pagamento de que trata o tópico 4.1, sendo reiniciada a partir da apresentação do documento corrigido ou substituto, não incidindo a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ em mora enquanto não for feita essa representação;

4.8.2. A devolução do documento de cobrança não aprovado ou a sustação do pagamento pela Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ na forma desta cláusula, não constitui motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de cumprir suas obrigações referentes ao contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Volta Redonda, 09 de julho de 2025.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues
Chefe da Divisão de Cerimonial
Matrícula: 1050